

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1251 - 18 de Março de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.758, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre horário específico de funcionamento de postos de combustíveis no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

- **Considerando** as peculiaridades envolvendo o comércio de combustíveis em postos de varejo;
- **Considerando** a necessidade de abastecimento de veículos pertencentes às forças de segurança e de fiscalização em decorrência do poder de polícia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os postos de combustíveis no âmbito do Município de Campo Belo autorizados a funcionarem, na excepcionalidade da Onda Roxa do Protocolo Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, entre 05h (cinco horas) e 21h (vinte e uma horas) entre os dias 19 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de março de 2021 ou enquanto perdurar a imposição da Onda Roxa no Município.

Campo Belo, 18 de março de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 010/2021

Processo nº 024/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO IVERMECTINA 6 MG PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, AUXILIANDO NO TRATAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.

Considerando o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo;

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

Considerando o parecer da comissão permanente de licitações, em que, atesta que a empresa **ALFALAGOS LTDA** apresentou o melhor preço, bem como está regular com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 artigo 24, inciso IV para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo em 18 de março de 2021.

José Assunção
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Tomada de Preços nº. 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e proposição de um Novo Código Tributário do município e da sua regulamentação. Abertura: 08/04/2021 às 13:00 horas. Mais informações: Rua Tiradentes, n.º 491, Centro. Tel.: (035) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade Concorrência Pública n.º 002/2021, para alienação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal autorizada pela Lei 3.774 de 18 de setembro de 2018. Os envelopes deverão ser entregues no dia 26/04/2021 até às 13:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital completo estará disponível no site: campobelo.atende.net e no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Tiradentes, n.º 491, Centro, Campo Belo/MG; Tel.: (35) 3831-7914. Campo Belo, 18 de março de 2021. Liwblianna Pires - Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 35/2021, firmado em 18/03/2021, com **MARCIO JOSE DA COSTA ME**; **Objeto:** Aquisição de equipamentos de som, luz e instrumentos musicais - Convênio 1271000132/2019/SECULT - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo com o município de Campo Belo - MG. **Amparo:** Pregão 22/2021; **Vigência:** 18/03/2022; **Valor:** R\$ 252,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Márcio José da Costa

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 36/2021, firmado em 18/03/2021, com **JOABE MARTINSON ME**; **Objeto:** Aquisição de equipamentos de som, luz e instrumentos musicais - Convênio 1271000132/2019/SECULT - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo com o município de Campo Belo - MG. **Amparo:** Pregão 22/2021; **Vigência:** 18/03/2022; **Valor:** R\$ 450,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Joabe Martinson ME

DEMAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO 10/2021**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, situada à Rua Novo Horizonte, 500, Jardim Esplanada, CEP 35.588-000 em Arcos - MG, neste ato representada por Afrânio Geraldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 720.775.906-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONCRETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedores com Itens Vencedores

Fornecedor: 3279 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE	construmax	UNID	12000	R\$2,52	R\$30.240,00



	CONCRETO 14X19X39 CM - POSTO NA OBRA					
2	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM - POSTO NA OBRA	construmax	UNID	2500	R\$3,04	R\$7.600,00
3	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM - POSTO NA OBRA	construmax	UNID	4000	R\$1,95	R\$7.800,00
4	MOURAO TRIANGULAR DE 2,20m (ESTACA) - PADRÃO DER	CBL	UNID	400	R\$24,00	R\$9.600,00
5	MOURÃO SEÇÃO "T" DE 3,20m - PONTA VIRADA	CBL	UNID	700	R\$60,00	R\$42.000,00
Total:						R\$97.240,00
Total Geral Vencedores:						R\$97.240,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do DEMAÉ-CB, para o exercício atual na classificação abaixo:

3.3.90.30 – Referência 1007, 1019 e 1031.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 18 de março de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO
Contratante - Diretor

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO 11/2021**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.956.510/0001-29, sediada à Rua Duque de Caxias, 1.212, Bairro Centro, CEP 14.015-020, em Ribeirão Preto/SP, doravante designada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Solange Parise Martorano, CPF Nº 005.792.338-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais para Laboratório e Reagentes Químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 6980 - LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM		LITRO	360	R\$6,90	R\$2.484,00
5	COMPRESSA GAZE		PCT	30	R\$24,00	R\$720,00
9	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAÇÃO DE AUTOCLAVE		CX	15	R\$59,90	R\$898,50
12	SOLUCAO REPOUSO KCl CLORETO DE POTASSIO		FR	20	R\$26,00	R\$520,00
Total:						R\$4.622,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na seguinte dotação:

3.3.90.30 – Referência 1007



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 18 de março de 2021.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**
Contratante - Diretor

**LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E
HOSPITALARES LTDA EPP**
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO 11/2021**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.865.938/0001-59, sediado(a) à Rua Helena Paludeto Iori, 386, Bairro Jardim Alto do Silvaes, CEP 16.202-486, em Birigui - SP, doravante designada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Manoel Pinheiro de Oliveira Filho, CPF Nº 680.726.358-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material para Laboratório e Reagentes Químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3314 - PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM	PROLINK-SPETROGEL	UNID	360	R\$10,00	R\$3.600,00
3	LUVA DE	MEDIX	CX	8	R\$141,00	R\$1.128,00



	PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO					
4	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM PÓ	MEDIX	CX	20	R\$141,00	R\$2.820,00
6	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	MIL	CX	7	R\$56,11	R\$392,77
7	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	ADERE SISPACK	UNID	2	R\$9,00	R\$18,00
13	SOLUÇÃO TIOSSULFATO DE SODIO 10%	EXODO	FR	5	R\$39,00	R\$195,00
					Total:	R\$8.153,77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na seguinte dotação:

3.3.90.30 – Referência 1007

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 18 de março de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

ÁGUA E ESGOTO

Contratante - Diretor

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO 11/2021

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.224.500/0001-59, sediado(a) à Avenida Luiz



Disperati, 264, Bairro 8º Distrito Industrial, CEP 14.808-161, em Araraquara - SP, doravante designada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Tacão, CPF Nº 150.743.598-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material para Laboratório e Reagentes Químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 2687 - QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	SOLUÇÃO DPD	QUIMAFLEX	UNIDADE/	10000	R\$0,15	R\$1.500,00
11	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA	NASCO	UNID	1000	R\$2,75	R\$2.750,00
Total:						R\$4.250,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na seguinte dotação:

3.3.90.30 – Referência 1007

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 18 de março de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO
Contratante - Diretor

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Contratada



Testemunhas:

CPF_____
CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO 11/2021**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.072.145/0001-00, sediado(a) à Avenida Doutor Pedro de Paula Lemos, 85, Sobre – Loja Sala A, Bairro Distrito Santa Rita, CEP 38.181-179, em Araxá - MG, doravante designada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Estela Nunes Teixeira Martins, CPF Nº 865.148.306-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material para Laboratório e Reagentes Químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 2521 - ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SOLUÇÃO SPANDS	BST	FR	20	R\$40,00	R\$800,00
15	SOLUÇÃO PADRÃO CLORO KMnO4		FR	8	R\$100,00	R\$800,00
16	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR 100PPM 100ML	BST	FR	8	R\$28,00	R\$224,00
Total:						R\$1.824,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na seguinte dotação:



3.3.90.30 – Referência 1007

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 18 de março de 2021.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**
Contratante - Diretor

**ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA**
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF